



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 20211089			
ÓRGÃO GESTOR:	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - SEMURB.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 2021/005/1138-SEMURB.		
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2021-SEMURB.		
ORDENADOR DE DESPESAS:	Jean Murilo Machado Marques.		
PREGOEIRO:	Franklin Augusto Brazão Rodrigues.		
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para aquisição de graxas e óleos lubrificantes para atender as necessidades da SEMURB.		
EMPRESA VENCEDORA:	A.F. Barbosa Comércio & Serviços.	Contrato Nº 004/2021.	Valor R\$ 156.356,00
EMPRESA VENCEDORA:	R C M Coelho Eireli.	Contrato Nº 005/2021.	Valor R\$ 1.500,00
VIGÊNCIA:	6/5/2021 a 6/5/2022 - 12 meses.		
FISCAIS DO CONTRATO:	Sr. Álvaro Maia de Sousa - Titular e, o Sr. João Lucas Passos Nascimento - Substituto. Portaria nº 008/2021-SEMURB.		

I - INTRODUÇÃO

Trata-se da análise técnica do processo oriundo do Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2021-SEMURB e dos Contratos Nº 004/2021 e 005/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de graxas e óleos lubrificantes para atender as necessidades da SEMURB. O presente certame foi efetivado com observância da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 206/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993. A documentação está arquivada em 1 (uma) pasta da própria Secretaria e foi baixado em diligência Nº 2021841 no dia 16/6/2021 e retornou a esta Controladoria no dia 15/7/2021 às 10h43, através do Memorando nº 515/2021-SEMURB, para análise técnica obrigatória e posterior emissão de Parecer.

II - DA ANÁLISE DO PROCESSO

NA FASE INTERNA

- ✓ Memorando nº 023/2021-SEMURB, encaminhado ao Gabinete do Secretário apresentando solicitação de contratação, em 5/3/2021 (fl. 1);
- ✓ Termo de Autuação de lavra da Chefe do NAF - Sra. Ana Maria Figueira Garcia, datado em 5/3/2021 (fls. 2);
- ✓ Demonstrativo de Dotação Orçamentária, assinado pela Chefe do NAF - Sra. Ana Maria Figueira Garcia, informando que as despesas têm adequação orçamentária para custeio, datado em 5/3/2021 (fls. 3);
- ✓ Autorização, assinada pelo Ordenador de Despesas em 5/3/2021 (fls. 4);
- ✓ Termo de Reserva Orçamentária, assinado pela Chefe do NAF, em 5/3/2021 (fls. 5);
- ✓ Memorando nº 107/2021-SEMURB, encaminhando à SEMDEC com pedido de autorização da reserva de dotação, datado em 3/3/2021 (fls. 6);



- ✓ Pedido de Autorização de Reserva de Dotação, no valor total de R\$ 295.871,00, Código: 001767, assinado pelo Ordenador de Despesas e pela Chefe do NAF, datado em 3/3/2021 (fls. 7);
- ✓ Demonstrativo de Reserva Orçamentária, extraído do sistema MRB e autorizado pela servidora Ednelza Uchoa no valor de R\$ 295.871,00 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e setenta e um reais), assinado pela Chefe do NAF em 3/3/2021 (fls. 8);
- ✓ Portaria nº 008/2021/SEMURB de designação dos agentes fiscalizadores do contrato, quais sejam: Sr. Álvaro Maia de Sousa - Titular e o Sr. João Lucas Passos Nascimento - Substituto (fls. 9);
- ✓ Publicação da Portaria nº 008/2021/SEMURB no Diário Oficial do Estado do Pará nº 34.583, pag. 127, protocolo 655749, de 14/5/2021 (fls. 10);
- ✓ Memorando nº 014/2021/COMPRAS/SEMURB, contendo: justificativa técnica nº 004/2021, mapa de apuração de preço médio, 03 cotações de preços e autorização para abertura do processo de licitação para o referido material, datado em 17/2/2021 (fls. 11);
- ✓ Estudo Técnico Preliminar, datado em 11/2/2021 pelo Chefe de Transporte, Sr. Álvaro Maia de Sousa (fls. 12/19);
- ✓ Justificativa técnica nº 004/2021-SEMURB com autorização do Ordenador de Despesas e Planilha com a especificação do objeto a ser licitado, datado em 11/2/2021 (fls. 20/22);
- ✓ Mapa de apuração de preço médio de mercado, assinada pelo Sr. João Lucas Passos Nascimento, Divisão de Compras/SEMURB, datado em 17/2/2021 (fls. 23);
- ✓ Solicitação de cotação de preços à empresa J.B.S. Comércio e Serviços LTDA, em 7/1/2021 (fls. 24);
- ✓ Pesquisa de preço realizada pela empresa J.B.S. Comércio e Serviços LTDA, datado em 7/1/2021 (fls. 25);
- ✓ Solicitação de cotação de preços à empresa H. & T. Comércio de Autopeças e Serviços, em 7/1/2021 (fls. 26);
- ✓ Pesquisa de preço realizada pela empresa H. & T. Comércio de Autopeças e Serviços LTDA, datado em 7/1/2021 (fls. 27);
- ✓ Solicitação de cotação de preços à empresa Widal Lubrificantes LTDA, em 7/1/2021 (fls. 28);
- ✓ Pesquisa de preço realizada pela empresa Widal Lubrificantes LTDA, datado em 7/1/2021 (fls. 29);
- ✓ Termo de Referência, assinado pelo Ordenador de Despesas e pelo solicitante Sr. João Lucas Passos Nascimento, em 17/2/2021 (fls. 30/36);
- ✓ Justificativa, assinada pelo Ordenador de Despesas, em 17/2/2021 (fls. 37);
- ✓ Cópia do Decreto nº 013/2021-GAP/PMS, de 1/1/2021, que nomeia o Sr. Jean Murilo Machado Marques para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos (fls. 38);
- ✓ Cópia da Portaria nº 001/2021-SEMAG, de 1/2/2021, que designa pregoeiros e auxiliares de pregoeiros da Administração Geral da Prefeitura de Santarém que atuarão na condução das licitações realizadas na modalidade PREGÃO (fls. 39/40);
- ✓ Publicação da Portaria nº 001/2021-SEMAG, que designa pregoeiros e auxiliares de pregoeiros da Administração Geral da Prefeitura de Santarém no



Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XII, Edição 2668, pg. 111/112, em 2/2/2021 (fls. 41/43);

✓ Minuta do Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2021-SEMURB (fls. 44/59);

✓ Parecer jurídico nº 029/2021-SEMAG/NTLC/WP de 17/3/2021, emitido pelo Procurador Jurídico Dr. Wallace Pessoa Oliveira OAB/PA nº 21.859, por meio do qual se manifesta: "[...] o que permite a esta Procuradoria manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico [...]" (fls. 60/66).

NA FASE EXTERNA

✓ Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2021-SEMURB e seus anexos (fls. 67/97);

✓ Publicação do Aviso de Abertura de Licitação no Diário Oficial da União Seção 3, nº 59, pág. 246, de 29/3/2021; Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Ano XII, nº 2707, pg. 146, de 29/3/2021 (fls. 98/100);

✓ Print screen (imagem com cópia da tela do computador) do sítio <https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/emitirCertidao.action>, onde informa que "não foi possível emitir certidão em razão da existência de pendência no sistema da Secretaria da Fazenda", em 20/4/2021 (fls. 101);

✓ Proposta de preços da empresa J. Maia Transportes LTDA - EPP, datado em 12/4/2021, no valor global de R\$ 295.550,00, com validade de 60 (sessenta) dias corridos (fls. 102/104);

✓ Documentos de habilitação da empresa J. Maia Transportes LTDA - EPP: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Instrumento de Alteração Contratual da Sociedade LTDA, Termo de Autenticação, Documento pessoal do Sócio Rodrigo da Silva Maia, Documento pessoal da Sócia Maria Ivanilda Oliveira da Silva, Ficha de Inscrição Cadastral-FIC, Balanço Patrimonial, Demonstração do resultado do exercício em 31/12/2019, Análise financeira, Certidão Judicial Cível Negativa, Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Belterra, print screen (imagem com cópia da tela do computador) do sítio <https://app.sefa.pa.gov.br/autenticidade-certidoes/consultaCertidao.do>, onde informa que a certidão a ser emitida está cassada desde 29/3/2021, Certidões Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária, Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Municipais e à Dívida ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fls. 105/128);

✓ Proposta de Preços Final da empresa J. Maia Transportes LTDA - EPP, para o item 1, no valor de R\$ 16.280,00, datado em 12/4/2021 (fls. 129/130);

✓ Proposta de preços da empresa A. F. Barbosa Comércio e Serviços, datado em 12/4/2021, no valor global de R\$ 322.501,50, com validade de 60 (sessenta) dias corridos (fls. 131/132);

✓ Carta de apresentação dos documentos de habilitação da empresa A. F. Barbosa Comércio e Serviços, datado em 12/4/2021 (fls. 133/134);

✓ Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da empresa A. F. Barbosa Comércio e Serviços, datado em 12/4/2021 (fls. 135);

✓ Declaração de elaboração independente de proposta da empresa A. F. Barbosa Comércio e Serviços, datado em 12/4/2021 (fls. 136);

Parecer nº 20211089 - SEMURB



- ✓ Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fls. 137/139);
 - ✓ Documentos de habilitação da empresa A. F. Barbosa Comércio e Serviços - EPP: Requerimento de empresário à Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, Declaração de Enquadramento/reenquadramento na condição de microempresa ou ME, Termo de autenticação, Instrumento de Alteração de Empresário Individual, Termo de autenticação, Certificado de Registro Cadastral-CRC, Certidão de Inteiro Teor Digital-JUCEPA, Balanço Patrimonial, Demonstração do resultado do exercício em 31/12/2020, Análise de demonstrações contábeis, Certidão Judicial Cível Negativa, Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura de Terra Santa, Ficha de Inscrição Cadastral-FIC, Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida ativa da União, Certidão Municipal, Certidões Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária, print screen (imagem com cópia da tela do computador) do sítio <https://app.sefa.pa.gov.br/autenticidade-certidoes/consultaCertidao.do>, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, Certidão Simplificada Digital-JUCEPA, Alvará Eletrônico 2021, Licença de funcionamento, Autorização ambiental para a concessão de alvará de funcionamento (fls. 140/176);
 - ✓ Print screen (imagem com cópia da tela do computador) do e-mail recebido por antonielfb@hotmail.com, em anexo a certidão federal e certidão estadual da empresa A. F. Barbosa Comércio e Serviços (fls. 177/180);
 - ✓ Proposta de preços da empresa R. C. M. Coelho Eireli, datado em 12/4/2021, para o item 3, 6, 7 e 8, no valor total de R\$ 116.500,00, com validade de 60 (sessenta) dias corridos (fls. 181/182);
 - ✓ Declaração de elaboração independente de proposta da empresa R. C. M. Coelho Eireli, datado em 12/4/2021 (fls. 183/184);
 - ✓ Anexo IV - Carta de apresentação dos documentos de habilitação da empresa R. C. M. Coelho Eireli, datado em 12/4/2021 (fls. 185/186);
 - ✓ Anexo V - Carta de apresentação dos documentos de habilitação da empresa R. C. M. Coelho Eireli, datado em 12/4/2021 (fls. 187/188);
 - ✓ Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da empresa R. C. M. Coelho Eireli, datado em 12/4/2021 (fls. 189);
 - ✓ Documentos de habilitação da empresa R. C. M. Coelho Eireli - ME: comprovante de inscrição e de situação cadastral, Ato de constituição de Eireli, Termo de autenticação, Instrumento de Alteração da R. C. M. Coelho Eireli com o termo de autenticação, Documentos pessoais do Sócio Robson Caetano Miranda Coelho, Certidão Simplificada Digital-JUCEPA, Ficha de Inscrição Cadastral-FIC, Certificado de Registro Cadastral-CRC, Relatório Nível I-Credenciamento, Consulta de identificação do contribuinte-CNPJ Matriz, Relatório Nível III-Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Relatório Nível IV-Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, Certidões Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária, print screen (imagem com cópia da tela do computador) do sítio <https://app.sefa.pa.gov.br/autenticidade-certidoes/consultaCertidao.do>, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida ativa da União, Certidão Municipal, Ficha de Inscrição Cadastral-FIC, Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo 23º Batalhão Logístico de Selva, Balanço Patrimonial, Declaração de responsabilidade pelos valores contidos no balanço patrimonial
- Parecer nº 20211089 - SEMURB



assinada pelo Contador da empresa, Certidão Judicial Cível Negativa (fls. 190/263);

✓ Proposta de preços da empresa R. C. M. Coelho Eireli, datado em 12/4/2021, para o item 3, no valor total de R\$ 1.500,00, com validade de 60 (sessenta) dias corridos (fls. 264/265);

✓ Ata Final de Abertura e Julgamento, do Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2021-SEMURB, assinada pelo Pregoeiro Franklin Augusto Brazão Rodrigues, em 20/4/2021 (fls. 266/281);

✓ Termo de Adjudicação, assinado pelo Pregoeiro, em 20/4/2021 (fls. 282/283);

✓ Termo de Homologação, assinado pelo Ordenador de Despesas da SEMURB, Sr. Jean Murilo Machado Marques, em 27/4/2021 (fls. 284/285);

✓ Publicação do Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2021-SEMURB no Diário Oficial da União, Seção 3, nº 78, pág. 217, de 28/4/2021 (fls. 286);

✓ Publicação do Resultado de Licitação - Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2021-SEMURB no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Ano XII/Nº 2727, pág. 83, de 28/4/2021 (fls. 287);

✓ Vencedores do Processo Licitatório (SRP) nº 004/2021-SEMURB (fls. 288);

✓ Proposta de preços da empresa R. C. M. Coelho Eireli, datado em 12/4/2021, para o item 3, no valor total de R\$ 1.500,00; e declaração de elaboração independente de proposta (fls. 289/292);

✓ Propostas de lances finais da empresa A. F. Barbosa Comércio & Serviços - EPP, datado em 12/4/2021, para o item 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, no valor total de R\$ 156.356,00 (fls. 293/301);

✓ Minuta do contrato 004/2021-SEMURB (fls. 302/308);

✓ Minuta do contrato 005/2021-SEMURB (fls. 309/315);

✓ Demonstrativo de inserção na plataforma de transparência no mural de licitações do TCM-PA e Portal da Transparência do Município de Santarém (fls. 332/334);

✓ Demonstrativo de inserção do processo licitatório no Portal de Compras Públicas (fls. 335);

✓ Demonstrativo do valor a ser empenhado no importe de R\$ 156.356,00 (fls. 336);

✓ Demonstrativo do valor a ser empenhado no importe de R\$ 1.500,00 (fls. 337);

✓ Nota de empenho nº 00000053 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2021, contrato nº 004/2021, datada em 19/5/2021 (fls. 338);

✓ Nota de empenho nº 00000054 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2021, contrato nº 005/2021, datada em 19/5/2021 (fls. 339);

✓ Diligência nº 2021841 (fls. 340/346);

✓ Parecer Jurídico nº 045/2021/PJ/SEMURB, de 21/6/2021, assinado pelo Procurador Jurídico do Município, Sr. Rafael de Sousa Rêgo (fls. 347/351);

✓ Memorando nº 081/2021-GAB/SEMURB, de 23/6/2021, do Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, para Controladoria Geral do Município-CGM, em resposta ao item nº 14 da diligência nº 2021841 (fls. 352);

✓ Planilha de consumo médio de óleos lubrificantes e graxas mensal e anual por equipamento, em resposta ao item nº 12 da diligência nº 2021841 (fls. 353);



✓ Certidão, assinada pelo Sr. João Lucas Passos Nascimento, em 23/6/2021 (fls. 354);

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMURB para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0010.2.158

FICHA: 3849

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1001

VALOR: R\$ 295.871,00

IV - DA ANÁLISE DO CONTRATO

Consta arquivado na pasta 1 (uma) via original do **CONTRATO Nº 004/2021 - SEMURB**, celebrado com a empresa vencedora A. F. Barbosa Comércio & Serviços, no valor global de R\$ 156.356,00 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais), com vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, com início em 06/05/2021. Está devidamente preenchido com os dados da empresa vencedora, objeto, especificações, do preço, dotação orçamentária, e cláusulas necessárias nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, assinado pelas partes qualificadas de forma manual e duas testemunhas, em 06 de maio de 2021 (fls. 316 a 322).

Consta arquivado na pasta 1 (uma) via original do **CONTRATO Nº 005/2021 - SEMURB**, celebrado com a empresa vencedora R. C. M. Coelho Eireli, no valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, com início em 06/05/2021. Está devidamente preenchido com os dados da empresa vencedora, objeto, especificações, do preço, dotação orçamentária, e cláusulas necessárias nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, assinado pelas partes qualificadas de forma manual e duas testemunhas, em 06 de maio de 2021 (fls. 323 a 329).

Os extratos dos contratos foram publicados no Diário Oficial da União, Seção 3, Nº 90, página 227, em 14 de maio de 2021 (fls. 330/331).

V - DA ANÁLISE DA DILIGÊNCIA

Durante a análise dos autos, contataram-se algumas falhas, motivo pelo qual o procedimento foi baixado em diligência. Após retorno, passa-se a análise do cumprimento das recomendações:

1) Ausência de assinatura no Demonstrativo de Reserva de Dotação (fl. 8); **ATENDIDO (fls. 8);**

2) Ausência de data na Justificativa Técnica (fl. 11); **ATENDIDO (fls. 20);**

3) Ausência de data na Autorização (fl. 12); **ATENDIDO (fls. 21);**

4) Ausência de data na Justificativa (fl. 28); **ATENDIDO (fls. 37);**

5) Ausência de data nas emissões de solicitações de pesquisa de preços de mercado (fls. 15, 17 e 19); **ATENDIDO (fls. 24, 26 e 28);**

6) Consta Publicação da Portaria nº 008/2021/SEMURB (fl. 10) quando a Portaria de designação de Fiscais de Contrato é de nº 09/2021/SEMURB; **ATENDIDO (fls. 9/10);**

Parecer nº 20211089 - SEMURB

7) A pesquisa de mercado emitida pela empresa J.B.S Comércio e Serviços LTDA - ME é referente ao ano de 2020, isto é, encontra-se vencida; **ATENDIDO (fls. 25);**

8) Divergência de Dotação Orçamentária apresentada no Termo de Referência (item 9, fl. 24) do Demonstrativo de Reserva Orçamentária (fl. 8); **ATENDIDO (fls. 33);**

9) No Termo de Referência, o Ordenador de Despesas assina como Secretário Municipal de Infraestrutura (fl. 27); **ATENDIDO (fls. 36);**

10) A Dotação Orçamentária constante nos Contratos nº 04 e 05/2021-SEMURB está divergente do Demonstrativo de Reserva Orçamentária (fl. 8); **ATENDIDO (fls. 318 e 325);**

11) Solicita-se análise jurídica acerca da segregação de funções diante a designação do Sr. Álvaro Maia de Sousa - Chefe de Transportes/SEMURB para a função de Fiscal Titular do Contrato (fl. 9); **ATENDIDO, por meio do Parecer Jurídico nº 045/2021/PJ/SEMURB, de 21/6/2021, assinado pelo Procurador Jurídico do Município, Sr. Rafael de Sousa Rêgo, acostado aos autos às folhas 347/351, que concluiu: "EXPOSTO, entendemos, pela determinação contida no inciso II, do art.193, da Lei nº 14.133/2021, estarmos em período de vacatio legis, não existindo por conseguinte a obrigatoriedade de excluir o servidor da atribuição de fiscal de contrato [...]"**;

12) Divergência do quantitativo apresentado na Planilha de Consumo Médio de Óleos Lubrificantes e Graxas mensal por equipamento (fl. 18) da Planilha de Itens e Quantitativos (fl. 17); **ATENDIDO (fls. 353);**

13) Retificação de paginação a partir da fl. 19, pois na posterior, que deveria ser nº 20 está com o nº 11, seguindo sequência equivocada até o término das páginas deste procedimento; **ATENDIDO;**

14) Quanto as Pesquisas de Mercado:

Conforme jurisprudência pacificada pelo Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão 1620/2010-Plenário/TCU) e entendimento ratificado pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ através da Secretaria de Controle Interno, sobre a necessidade de realização de pesquisa de preço da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas com os preços de mercado, esta Controladoria Geral do Município, a fim de afastar suposto indício de superfaturamento, **RECOMENDA**, que a cotação de preços médio de mercado na finalidade de composição de mapa apurativo não se restrinja a pesquisas realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo-se adotar outras fontes como parâmetro, entre elas: a) contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, b) mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referenciamento de custos; c) valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, d) nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, conforme expresso nos Acórdãos 2318/2014-Plenário/TCU e 2816/2014-Plenário/TCU, o que, conseqüentemente, poderá proporcionar à Administração Pública Municipal o real comportamento de mercado, possibilitando à Unidade Gestora, impedir a formalização de contratos com preços superiores praticados pelo mercado. Frisa-se que a impossibilidade ou não utilização de fontes de pesquisas devem estar consignadas nos autos do processo licitatório, a fim de comprovar que, apesar da Unidade Gestora ter adotado os procedimentos necessários à obtenção de preços por intermédio daquela fonte, não foi possível lograr êxito na solicitação. **ATENDIDO, considerando o atendimento a diligência nº 2021841, acostado aos autos às folhas 352, em 23/6/2021, assinado pelo Ordenador de Despesas, conclui que: "[...] esta Secretaria adotará da prerrogativa discricionária somente para os próximos certames"**;



VI - CONCLUSÃO

Diante da análise dos autos, constatou-se que o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2021, realizado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - SEMURB de conformidade com o Parecer jurídico nº 029/2021-SEMAG/NTLC/WP de 17/3/2021, e os Contratos Nº 004/2021 e 005/2021, foram celebrados com as devidas observações nas cláusulas obrigatórias e legislações pertinentes e encontram-se revestidos das formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme dispõe a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, pelo que **RECOMENDAMOS: I.** A inserção dos documentos essenciais no mural do TCM/PA, no sítio da Prefeitura: www.santarem.pa.gov.br - Portal da Transparência e Sistema Contábil.

Santarém-PA, 15 de julho de 2021.

Luana Carla Costa Silva
Técnica de Controle Interno
Decreto nº 831/2021-GAP/PMS.

Roberta Rebelo Merabet
Controladora Geral do Município
Decreto nº 024/2021-GAP/PMS.

